



LEI MUNICIPAL Nº 2.256 DE 30 DE ABRIL DE 2025

De autoria do vereador Hernani Navarrete Gomes

1

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1867/2017, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei nº 1867/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terra para pessoas, cuja renda per capita não seja superior a 01 (um) salário mínimo e meio mensal e desde que o imóvel seja de propriedade do beneficiário.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 30 de abril de 2025.


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL